



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA



PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

SISTEMA: ABERTO/FECHADO

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de insumos para realização de testes imunohematológicos com cessão em regime de comodato de equipamentos (centrífuga, incubadora, pipetador e outros), a fim de suprir as necessidades da Agência Transfusional do Hospital Materno Infantil.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de insumos para realização de testes imunohematológicos com cessão em regime de comodato de equipamentos (centrífuga, incubadora, pipetador e outros), a fim de suprir as necessidades da Agência Transfusional do Hospital Materno Infantil, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

1.2. As aquisições, serão realizados mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e atenderá as necessidades da Agência Transfusional do Hospital Materno Infantil.

1.3. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13;

1.4. O modo de disputa desta licitação será o **ABERTO E FECHADO**, conforme estabelece Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1.5. Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: ABERTO E FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

1.6. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13/2021 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, assim como as cláusulas e condições especificadas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Os insumos a serem adquiridos (reagentes, diluentes e cartões para metodologia gel - teste) visam atender a necessidade da Agencia Transfusional em ampliar a sua complexidade quanto à implantação do laboratório de Imunohematologia conforme legislação vigente (PORTARIA MS de consolidação Nº 5, DE 28 de setembro de 2017). Optou-se por usar o método de Cartões gel teste em função da sua maior sensibilidade, minimizando as dúvidas de interpretações, sendo assim possíveis resultados eficientes e seguros.

Objetiva-se com a presente aquisição a realização dos testes de classificação sanguínea ABO/Rh D e Kell, pesquisa de anticorpos irregulares e exames pré - transfusionais complementares. Os insumos a serem adquiridos garantem a qualidade do atendimento, sendo assim indispensáveis para a rotina dessa instituição.

Por se tratar de um serviço em implantação (1ª aquisição) e os quantitativos solicitados corresponderem a estimativa de uso porque a demanda da clientela atendida depende de condições clínicas de cada paciente, assim como a necessidade de entrega parcelada dos reagentes em função de sua labilidade, por isso justifica-se a aquisição por meio de SRP ; JUSTIFICO a necessidade da abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão (Sistema de Registro de Preço), forma Eletrônica, para o Registro de preços para eventual aquisição de insumos para realização de testes imunohematológicos com cessão em regime de comodato de equipamentos (centrífuga, incubadora, pipetador e outros), a fim de suprir as necessidades da Agência Transfusional do Hospital Materno Infantil, em conformidade com Termo de Referência anexado.

3. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇO

3.1 Considerando a necessidade de contratações frequentes/recorrentes do mesmo objeto, não sendo possível mensurar previamente o quantitativo total a ser fornecido do produto ou a quantidade de vezes em que o serviço será demandado ao longo do exercício financeiro, de forma a não permitir a realização de contratação convencional;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A conveniência de aquisições com previsão de entregas parceladas (podendo ou não, inicialmente, ser predeterminada a época de cada fornecimento), seja pela indisponibilidade de espaço para estoque dos produtos, seja para evitar o seu perecimento, ou ainda para facilitar a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte, controle) empregada pelo órgão;

Desta maneira, diante de tais fatos e considerando o Decreto 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993". Com fluxo nos Artigos;

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas.

Considerando também o decreto Municipal 44/2018 em seu Art. 3º, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado na seguinte hipótese:

- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando promover a maior eficiência administrativa, com a redução do número de licitações e seus custos agregados – gastos financeiros, dispêndio de tempo, emprego de recursos humanos. Com o registro de preços daqueles bens, produtos ou serviços que a Administração contrata rotineiramente, não há mais necessidade de se realizar vários procedimentos licitatórios idênticos e repetitivos, para o mesmo objeto. Com os preços registrados e homologados em ARP vigente, basta a Administração expedir Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento e terá o objeto de que necessita para o atendimento imediato da necessidade administrativa. A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados. Jair Eduardo

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Santana adota, com bastante felicidade, a expressão “otimização dos estoques” numa menção à possibilidade de a Administração comprar apenas o quanto precisa e apenas quando precisa (2009, p. 429).

Destarte, solicito abertura de Processo Licitatório para registro de preços para eventual aquisição de insumos para realização de testes imunohematológicos com cessão em regime de comodato de equipamentos (centrífuga, incubadora, pipetador e outros), a fim de suprir as necessidades da Agência Transfusional do Hospital Materno Infantil.

4. JUSTIFICATIVA PARA FORMAÇÃO DE GRUPO

4.1 Optamos nesse Processo Licitatório pela a junção de todos os tipos de reagentes solicitados que serão utilizados para a realização de testes imunohematológicos em um único lote. Entretanto, justifica-se, pois trata-se de reagentes e os insumos devem guardar a compatibilidade com a metodologia a ser utilizada, ou seja, cada uma das técnicas utiliza insumos específicos para os seus equipamentos, sendo incompatíveis entre si. Assim, os insumos e reagentes devem ser de mesmo fabricante. O que não é eficiente, e sem olvidar do risco de lote deserto.

A opção pelo agrupamento exposto nessa justificativa, se faz necessário pela conveniência e economia na gestão, inter-relação entre serviços, gerenciamento e controle na execução dos serviços. O procedimento efetuado por meio de lote único acarretará uma maior racionalização quanto ao número de contratos que poderão advir do processo licitatório, evitando que suas gestões e fiscalizações demandem elevado número de servidores, fato que, por si só, representaria anti-economicidade, no momento em que haveria necessidade de grande disponibilização do tempo laboral dos referidos servidores, fato que representa maiores gastos para a Administração, especialmente diante de um quadro de notória carência de agentes da Administração Pública para a execução de atividades-meio.

5. JUSTIFICATIVA A NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 48, I DA LC 123/2016.

Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais),



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

É notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparada pela Lei Complementar n. 123/2006, não é absoluta, conforme expressa o inciso I do artigo 48:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório: I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”. Assim sendo, no dispositivo legal citado evidencia-se a palavra “poderá” e não “deverá” comprar exclusivamente através de ME/EPP, sendo facultada à Administração prover outra forma de aquisição desde que motivada e com amparo legal.

Cabe acrescentar, o disposto no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93. Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de insumos para realização de testes imunohematológicos com cessão em regime de comodato de equipamentos (centrífuga, incubadora, pipetador e outros), a fim de suprir as necessidades da Agência Transfusional do Hospital Materno Infantil.

6.2. A proposta das empresas deverá atender as seguintes exigências:

6.3. As empresas deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados, onde constem as características dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

6.4. Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.

6.5. O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do contrato será iniciada após emissão da nota de empenho DE FORMA PARCELADA e mediante a solicitação do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde;

8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1 Os produtos deverão ser entregues no(s) local(is) abaixo indicado(s), com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
Hospital Materno Infantil - HMI	Rua 05 de abril, S/N, bairro velha Marabá, Marabá-PA	(94) 3322-5751

8.2 A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada no **HMI**, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, **nos dias úteis**, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone.**

8.3 Os PEDIDOS de materiais a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, serão efetuados por Nota de Empenho, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada por servidor designado pela autoridade competente.

8.4 A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com o respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, sempre acompanhada do respectivo documento **fiscal.**



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.5 A entrega dos materiais deverá ser efetuada da seguinte forma:

- a) os insumos (reagentes diversos, diluentes e soros), objeto da presente licitação, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos** após solicitação da instituição no ALMOXARIFADO.
- b) após a 1ª solicitação, **os equipamentos solicitados em regime de comodato** no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**;
- c) os **ITENS KIT DE HEMÁCIAS I E II IIFENOTIPADAS, KIT DE HEMÁCIAS REAGENTES A1 E B A 0,8%, KIT DE HEMÁCIAS REAGENTES A1 E B A 3% e KIT DE HEMÁCIAS CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO**, devido a curta validade (28 dias), deverá ser realizada em **até 3 (três) dias úteis** a partir da solicitação feita via e-mail pelo solicitante.

8.6 Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no item ou a pessoas não autorizadas.

8.7 O recebimento será feito em duas etapas:

8.8 Recebimento provisório:

- a) no local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

8.9 Recebimento definitivo:

- a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da(s) instituição(ões), para fins de pagamento.

8.10 Em caso de desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.

8.11 Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do **Termo de Referência**.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.12 Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.

8.13 O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

9. OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1 Os produtos desta eventual e futura contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Objeto - Anexo II deste Edital.

9.2 Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita Identificação e cotação pelos participantes para atender em tempo hábil as necessidades dos usuários por esses produtos, para o bom andamento dos trabalhos com qualidade e cumprimento das metas preestabelecidas.

9.3 As descrições dos produtos a serem adquiridos e suas respectivas quantidades serão conforme o Anexo II - Objeto deste Edital. Os quantitativos e as especificações técnicas indicadas estão discriminados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades da SMS, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

9.4 O quantitativo indicado no Anexo II deste Edital é meramente estimativo, não acarretando à SMS/MARABÁ qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

10. DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 As propostas serão processadas e julgadas pelo menor valor por lote.

10.2 Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.

10.3 A proposta das Empresas deverá conter a marca, modelo, fabricante, podendo a mesma informar de forma complementar a procedência dos produtos ofertados e, para os produtos que forem regulados pela ANVISA, a licitante deverá informar em sua proposta o número do Registro na ANVISA.

10.4 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.5 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 10.520/2002 e pela aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no instrumento contratual e, em especial pela proposta da CONTRATADA independente de transcrição.

10.6 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

10.7 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

10.8 Indicar o valor unitário e total do lote em algarismo e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

10.9 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

10.10 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

11. DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADE ESTIMADA DE REFERÊNCIA

11.1 LOTE I

QUADRO DE DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS (REAGENTES)	UNIDADE	QUANTIDADE
a) CARTÃO COM MICROTUBOS: ▪ Cartão com 06 Microtubos, Fundo em "V", Contendo Anti-Imunoglobulina poliespecífico (anti-IgG de coelho, anti-C3dmonoclonal) suspensos no gel destinado à pesquisa de anticorpos irregulares (Coombs Indireto), pesquisa de auto anticorpos (Coombs Direto) e provas de compatibilidade sanguínea. Pronto para uso e deve conter o antígeno Diego em pelo menos uma das hemácias do Kit.	Cx. com 48 cartões	26

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



▪ Técnica de gel centrifugação.		
b) KIT DE HEMÁCIAS I E II FENOTIPADAS Kit de Hemácias I e II Fenotipadas, na concentração de 0,8 a 1,0% destinadas à pesquisa de anticorpos irregulares. Pronto para uso e deve conter o antígeno Diego (Di^a) em pelo menos uma das hemácias do Kit. ▪ Técnica de Gel Centrifugação. ▪ Estáveis por um período não inferior a 28 dias. ▪ Apresentação: Kit contendo 02 frascos de 10 ml cada.	KIT	15
c) CARTÃO COM 6 MICROTUBOS ▪ Cartão com 6 Microtubos, Fundo em "V", ▪ Os microtubos 1, 2 e 3 contendo anticorpos monoclonais anti-A, anti-B, anti-D, respectivamente, suspensos no gel. ▪ Os microtubos 4 controle (Ctl), 5 e 6 (prova reversa) contêm tampão NaCl suspenso em gel. ▪ Técnica de Gel Centrifugação.	Cx. com 48 cartões	41
d) KIT DE HEMÁCIAS REAGENTES A1 E B A 0,8% ▪ Kit de Hemácias Reagentes A1 e B, na concentração de 0,8%, destinadas à tipagem sanguínea reversa pela técnica de Gel Centrifugação. ▪ Estáveis por um período não inferior a 28 dias. ▪ Apresentação: Kit com 02 frascos de 10 ml cada.	KIT	15
e) SOLUÇÃO DE LISS ▪ Frasco Contendo uma Solução de Liss(baixa força iônica), pronta para uso, para preparo de suspensões de hemácias	FRASCO	36

Comissão *[assinatura]* *[assinatura]*



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



▪ Estável por um ano a uma temperatura de 2 a 8°C. ▪ Apresentação: Frasco de 100 ml.		
f) PONTEIRAS PLÁSTICAS ▪ Ponteiras Plásticas: em anéis de vedação e capacidade volumétrica aproximadamente 300 microlitros. ▪ Destinadas ao uso no pipetador específico ao desenvolvimento da técnica de gel centrifugação. ▪ Apresentação: Pacote contendo 1000 unidades.	PACOTE	20
g) SORO CONTENDO ANTICORPOS ANTI-D MONOCLONAIS ▪ Soro Contendo Anticorpos Anti-D Monoclonais, de Classe IgG, para Determinação da variante D fraco do sistema Rh em antiimunogamaglobulina humana. ▪ Para utilização em técnica de gel centrifugação. ▪ Apresentação: Frasco com 5 ml.	FRASCO	15
h) KIT DE HEMÁCIAS REAGENTES A1 E B A 3% ▪ Kit de Hemácias Reagentes A1 e B, na concentração de 3%, destinadas à tipagem sanguínea reversa pela técnica em tubo Centrifugação. ▪ Estáveis por um período não inferior a 28 dias. ▪ Apresentação: Kit com 02 frascos de 10 ml cada.	KIT	15
i) KIT DE CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO Kit com suspensão de hemácia de 4 ml com concentração de 2 a 5%, contendo hemácias "AB", hemácias "O", hemácia Rho D positivo, hemácia Rho D negativo, hemácia Rho D fraco, hemácias para teste de coombs direto positivo, hemácia Kell positivo e soros de 3ml contendo anticorpos irregulares para testes de Coombs indireto, soro	KIT	12



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



contendo anticorpos irregulares para teste enzimático, soro sem anticorpos irregulares.

Se propõe a monitorar as diversas etapas das técnicas Imunohematológicos.

- Estáveis por um período não inferior a 28 dias.
- Técnica de Gel Centrifugação.

11.2. Os produtos Licitados deverão ser da mesma marca e mesmo fabricante para garantir a execução dos testes em gel centrifugação com eficiência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.2.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

13.1 São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- a) Entregar os insumos (reagentes diversos, diluentes e soros), objeto da presente licitação, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos** após solicitação da instituição no ALMOXARIFADO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL;
- b) Disponibilizar, após a 1ª solicitação, **os equipamentos requeridos em Regime de Comodato** no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**;
- c) Entregar os **itens, KIT DE HEMÁCIAS I E II II FENOTIPADAS, KIT DE HEMÁCIAS REAGENTES A1 E B A 0,8%, SORO CONTENDO ANTICORPOS ANTI-D MONOCLONAIS e KIT DE HEMÁCIAS REAGENTES A1 E B A 3% e CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO** devido a curta validade (28 dias), em **até 3 (três) dias úteis** a partir da solicitação feita via e-mail pelo solicitante;
- d) Entregar os produtos, objeto da presente licitação, conforme a descrição deste termo de referência, nas especificações e quantidades determinadas;
- e) Fornecer os bens, consoante condições, prazo e local subscritos neste termo de referência;
- f) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele, quando: for considerado defeituoso ou rejeitado, ou ainda, for danificado pela CONTRATADA OU PREPOSTO SEU;
- g) Substituir às suas expensas, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação expedida pelo Hospital Materno Infantil- HMI, o(s) produto(s), caso se constate, avaria, corrosão, ferrugem, defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações e quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência, dentre outro;
- h) Ressarcir a Administração até o limite do valor do(s) dano(s) decorrente(s) do SOFRIMENTO DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE do fornecimento do objeto deste certame, salvo quando esse fato ocorrer por exigência do CONTRATANTE, ou ainda, por CASO FORTUITO OU MOTIVO DE FORÇA MAIOR (Em relação as duas últimas hipóteses, o CONTRATANTE deverá ser comunicado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a ocorrência);
- i) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- j) Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Hospital Materno Infantil - HMI;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- k) Comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- l) Ceder, gratuitamente, **em regime de COMODATO, os equipamentos descritos neste Termo de Referência**. Os equipamentos deverão ser novos e/ou em perfeitas condições de uso, sem avarias.
- m) Manter a **CESSÃO DOS EQUIPAMENTOS**, gratuitamente, em regime de COMODATO, enquanto houver insumos em estoque relativos a aquisição deste certame;
- n) Trazer estampado na embalagem dos insumos as seguintes informações: procedência, número de lote, validade e data de fabricação;
- o) Acondicionar os bens em embalagens apropriadas a fim de garantir a sua conservação;
- p) Entregar os produtos com prazo de validade, **o qual não poderá ser inferior a 80% da validade do produto (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem;**
- q) O prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;
- r) Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: **MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA, quando for o caso** entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no **Anexo I do edital**. Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- s) Seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros;
- t) Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os materiais ofertados;
- u) Realizar a manutenção preventiva e corretiva anual **in loco**, que será de responsabilidade da CONTRATADA, com prazo máximo de atendimento e/ou reposição do equipamento em **até 24 horas**;
- v) Ministras no mínimo 3 (três) treinamentos previamente agendados pelo responsável pela Agência Transfusional para os colaboradores que trabalharão com os equipamentos e insumos;

Comissão *[assinatura]* *[assinatura]*



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



w) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, dentre outras, descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

x) Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, na Unidade de Almoxarifado da Agência transfusional o HMI, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 18h, no(s) local(is) de entrega especificado(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

14. DOS BENS EM COMODATO

14.1 A empresa vencedora do lote deverá ceder, em regime de comodato, os equipamentos abaixo discriminados para utilização da Unidade Transfusional – Hospital Materno Infantil de Marabá-PA.

Quadro dos Equipamentos a serem cedidos (SEM ÔNUS) em regime de comodato

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QTD DE EQUIPAMENTOS
a) Centrífuga - Automática, temporizada, funciona em baixa rotação (a 1.030 rpm) com velocidade fixa, coroa própria para cartão. Tampa em acrílico, display de cristal líquido com registro de velocidade e tempo, potência de 110V - 240V, 50/60Hz. Capacidade para 12 cartões, da técnica de gel centrifugação.	UNIDADE	01
b) Incubadora : Temporizada, display de cristal líquido com registro de temperatura e tempo, potência de 110V-240V, 50/60hz. Capacidade para 24 cartões, da técnica de gel centrifugação.	UNIDADE	01
c) Pipetador : Pipeta manual cujo funcionamento segue o princípio do deslocamento de ar para distribuição de líquidos. Apenas com 01 (um) enchimento (300µl) do Pipetador pode-se distribuir, subsequentemente, em uma etapa, 12,5 µl em 24 microtubos, 25 µl em 12 microtubos ou 50 µl	UNIDADE	01

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



em 6 microtubos. Possui: sistema de ejeção de ponteiros permite o descarte seguro das ponteiros utilizadas, haste de ejeção não metálica permitindo o acesso fácil ao fundo dos tubos usualmente utilizados, baixo peso e o desenho elaborado permitem o fácil manuseio.		
d) Estação de Trabalho para Tubo: Suporte paratubos em acrílico com base conectável às outras.	UNIDADE	01
e) Estação de Trabalho para Cartão: Suporte para cartões em acrílico com base conectável às outras.	UNIDADE	01
f) Suporte para Dispenser: Suporte com base de metal para prender os dispensers com os respectivos diluentes. Necessário apenas para uso em frasco de 100 ml.	UNIDADE	01
g) Dispenser: dispensador com volume ajustável manualmente usado em frasco de 100 ml e 500 ml. fornece dispensação em série de 0,5 ml ou 1 ml de diluente.	UNIDADE	01

14.3 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS BENS ENTREGUE EM COMODATO:

14.4 Os equipamentos deverão ser novos e/ou em perfeitas condições de uso sem avarias.

14.5 Os equipamentos serão instalados e disponibilizados para uso da Agencia Transfusional.

14.6 Os itens A, B e C, deverão estar comprovadamente calibrados e testados no ato da entrega destes na Agencia Transfusional e passar por manutenção preventiva, corretiva e calibração anual

15.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente antes da contratação.

15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.5 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Sandra Moura Batista – Farmacêutica Bioquímica

Alciléia Gomes Tartaglia Brito - Diretora do HMI.

Janrunbinstein Caju Marques - Farmacêutico Bioquímico

15.6 Ficam designados para representar a SMS como órgão gerenciador das Atas de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epígrafe os servidores indicados abaixo:

Edinusia Dias da Silva – Coordenador de Licitações e Contratos

Viviane Ferreira da Silva – Coordenador II

Ivan Luna de Sousa Junior – Coordenador I

16.DO PAGAMENTO



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DO REAJUSTE



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



17.1 Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cometer fraude fiscal;



19.3 Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.4 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.5 Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

19.6 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.7 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.8 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.9 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.10 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem deste Termo de Referência.

19.20 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

a. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

b. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.21 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



19.22 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.23 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.24 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.25 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.26 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Saúde - SMS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.28 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.28 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.30 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1 O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 92.727,50 (Noventa e dois mil, setecentos e vinte sete reais e cinquenta centavos) obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



apresentados na planilha de preço médio. A planilha orçamentaria atendeu ao disposto do art. 5º, inciso III da IN 73/2020, quanto a utilização de banco de preço oficial.

20.2 O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a SMS/Marabá, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro (a) no julgamento das mesmas.

20.3 Em se tratando de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

20.4 O critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE, os valores estimados por lote, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexequibilidade das propostas/lances.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1 A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício de 2021. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

21.2 As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do Erário Municipal / Federal e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2021, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.

22. DA VIGÊNCIA.

22.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aderida por órgão não participante.

22.2 O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS



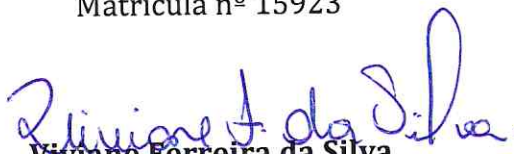
PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



23.1 Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal N.º 44/2018, Decreto Municipal N.º 061/2003, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Complementar Municipal N.º 009/2017, Lei Federal N.º 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 028/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

ELABORADO POR:


Sandra Moura Batista
Farmacêutica Bioquímica
Matricula nº 15923


Viviane Ferreira da Silva
Coordenador II
Portaria nº 1767/2021-GP

APROVADO POR:


Valmir Silva Moura
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 535/2020-GP



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA MÉDIA - INSUMOS AGENCIA TRANSFUSIONAL /HMI							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	EXPANSÃO DIAGNÓSTICO	BANCO DE PREÇO	MÉDIA	TOTAL GERAL
1	CARTÃO COM 6 MICROTUBOS Cartão com 6 Microtubos, Fundo em "V", Os microtubos 1, 2 e 3 contendo anticorpos onoclonais anti-A, anti-B, anti-D, respectivamente, suspensos no gel. Os microtubos 4 controle (Ctl), 5 e 6 (prova reversa) contêm tampão NaCl suspenso em gel. Técnica de Gel Centrifugação. CAIXA COM 48 CARTOES	41	CAIXA	R\$738,43	R\$779,28	R\$758,85	R\$31.112,85
2	CARTÃO COM MICROTUBOS: Cartão com 06 Microtubos, Fundo em "V", Contendo Anti-Imunoglobulina poliespecífico (anti-IgG de coelho, anti-C3dmonoclonal) suspensos no gel destinado à pesquisa de anticorpos irregulares (Coombs Indireto), pesquisa de auto anticorpos (Coombs Direto) e provas de compatibilidade sanguínea. Técnica de gel centrifugação. CAIXA COM 48 CARTÕES	26	CAIXA	R\$1.071,84	R\$953,33	R\$1.012,58	R\$26.327,08
3	KIT DE HEMÁCIAS I E II IIFENOTIPADAS Kit de Hemácias I e II IiFenotipadas, na concentração de 0,8 a 1,0% , destinadas à pesquisa de anticorpos irregulares Técnica de Gel Centrifugação, contendo antígeno Di em pelo menos uma das hermacias e pronta para uso. Estáveis por um período não inferior a 28 dias, Apresentação: Kit contendo 02 frascos de	15	KITS	R\$272,09	R\$273,85	R\$272,97	R\$4.094,55





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha

111

SERVIDOR





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7	PONTEIRAS PLÁSTICAS Ponteiras Plásticas: em anéis de vedação e capacidade volumétrica aproximadamente 300 microlitros. Destinadas ao uso no pipetador específico ao desenvolvimento da técnica de gel centrifugação. Apresentação: Pacote contendo 1000 unidades.	20	PACOTE	R\$292,50	R\$262,42	R\$277,46	R\$5.549,20
8	SOLUÇÃO DE LISS Frasco Contendo uma Solução de Liss(baixa força iônica), pronta para uso, para preparo de suspensões de hemácias § Estável por um ano a uma temperatura de 2 a 8°C. Apresentação: Frasco de 500 ml.	36	FRASCO	R\$107,63	R\$249,67	R\$178,65	R\$6.431,40
9	SORO CONTENDO ANTICORPOS ANTI-D MONOCLONAIS Soro Contendo Anticorpos Anti-D Monoclonais, de Classe IgG, para Determinação da variante D fraco do sistema Rh em antiimunoglobulina humana. Para utilização em técnica de gel centrifugação. Apresentação: Frasco com 5 ml.	15	FRASCO	R\$202,58	R\$249,92	R\$226,25	R\$3.393,75
TOTAL GERAL							R\$92.727,05

A planilha orçamentaria atendeu ao disposto do art. 5º, inciso III da IN 73/2020, quanto a utilização de banco de preço oficial.



Viviane F. da Silva
Viviane F. da Silva
Coordenador II
Portaria 1767/2021-GP



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº	19.194/2021-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	104/2021-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de insumos para realização de testes imunohematológicos com cessão em regime de comodato de equipamentos (centrífuga, incubadora, pipetador e outros) a fim de suprir as necessidades da Agência Transfusional do Hospital Materno Infantil.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições da eventual aquisição de insumos para realização de testes imunohematológicos com cessão em regime de comodato de equipamentos (centrífuga, incubadora, pipetador e outros) a fim de suprir as necessidades da Agência Transfusional do Hospital Materno Infantil, conforme especificações constantes do Objeto - Anexo II deste Edital, objetivando atender as necessidades, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste termo.
- 1.2 Sua eventual aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá através de suas unidades vinculadas.
- 1.3 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13;

2. OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1 As descrições dos produtos a serem adquiridos, e suas respectivas quantidades serão conforme o Anexo II - Objeto deste Edital.
- 2.2 Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita Identificação e cotação pelos participantes para atender em tempo hábil as necessidades dos usuários por esses produtos, para o bom andamento dos trabalhos com qualidade e cumprimento das metas preestabelecidas.
- 2.3 As descrições dos produtos a serem adquiridos e suas respectivas quantidades serão conforme o Anexo II - Objeto deste Edital. Os quantitativos e as especificações técnicas indicadas estão discriminados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades da SMS, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.
- 2.4 O quantitativo indicado no Anexo II deste termo é meramente estimativo, não acarretando à SMS/MARABÁ qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

3. DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1 As propostas serão processadas e julgadas pelo menor valor POR LOTE.
- 3.2 Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 3.3 A proposta das empresas deverá conter no que for aplicável, a **MARCA/NOME COMERCIAL**, o **FABRICANTE**, o **MODELO/VERSÃO**, podendo a mesma informar de forma complementar a procedência dos produtos ofertados e, **número do registro na ANVISA**, referente aos produtos ofertados. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de insumos para realização de



testes imunohematológicos com cessão em regime de comodato de equipamentos (centrífuga, incubadora, pipetador e outros), a fim de suprir as necessidades da Agência Transfusional do Hospital Materno Infantil. A proposta das empresas deverá atender as seguintes exigências:

- 3.3.1 Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA ou publicação do registro no Diário Oficial da União em nome da licitante;
- 3.3.2 As empresas deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados (quando couber), onde constem as características dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.
- 3.4 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.
- 3.5 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 10.520/2002 e pela aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no instrumento contratual e, em especial pela proposta da CONTRATADA independente de transcrição.
- 3.6 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:
 - 3.6.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, informações dos produtos e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;
 - 3.6.2 Indicar o valor unitário e total de cada item em algarismo e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;
 - 3.6.3 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
 - 3.6.4 Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, comprovação de Registro dos produtos ofertados junto ao Ministério da Saúde - ANVISA, dentro do período de vigência.
- 3.7 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.
- 3.8 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;
- 3.9 Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da empresa.

4. DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADE ESTIMADA DE REFERÊNCIA

4.1 LOTE I

QUADRO DE DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS (REAGENTES)	UNIDADE	QUANTIDADE
a) CARTÃO COM MICROTUBOS: ▪ Cartão com 06 Microtubos, Fundo em "V", Contendo Anti-Imunoglobulina poliespecífico (anti-IgG de coelho, anti-C3d monoclonal) suspensos no gel destinado à pesquisa de anticorpos irregulares (Coombs Indireto), pesquisa de	Caixa com 48 Cartões	26



auto anticorpos (Coombs Direto) e provas de compatibilidade sanguínea. Pronto para uso e deve conter o antígeno Diego em pelo menos uma das hemácias do Kit. ▪ Técnica de gel centrifugação.		
b) KIT DE HEMÁCIAS I E II FENOTIPADAS Kit de Hemácias I e II Fenotipadas, na concentração de 0,8 a 1,0% destinadas à pesquisa de anticorpos irregulares. Pronto para uso e deve conter o antígeno Diego (Di ^a) em pelo menos uma das hemácias do Kit. ▪ Técnica de Gel Centrifugação. ▪ Estáveis por um período não inferior a 28 dias. ▪ Apresentação: Kit contendo 02 frascos de 10 ml cada.	KIT	15
c) CARTÃO COM 6 MICROTUBOS ▪ Cartão com 6 Microtubos, Fundo em "V"; ▪ Os microtubos 1, 2 e 3 contendo anticorpos monoclonais anti-A, anti-B, anti-D, respectivamente, suspensos no gel. ▪ Os microtubos 4 controle (Ctl), 5 e 6 (prova reversa) contêm tampão NaCl suspenso em gel. ▪ Técnica de Gel Centrifugação.	Caixa com 48 Cartões	41
d) KIT DE HEMÁCIAS REAGENTES A1 E B A 0,8% ▪ Kit de Hemácias Reagentes A1 e B, na concentração de 0,8%, destinadas à tipagem sanguínea reversa pela técnica de Gel Centrifugação. ▪ Estáveis por um período não inferior a 28 dias. ▪ Apresentação: Kit com 02 frascos de 10 ml cada.	KIT	15
e) SOLUÇÃO DE LISS ▪ Frasco Contendo uma Solução de Liss (baixa força iônica), pronta para uso, para preparo de suspensões de hemácias ▪ Estável por um ano a uma temperatura de 2 a 8°C. ▪ Apresentação: Frasco de 100 ml.	FRASCO	36
f) PONTEIRAS PLÁSTICAS ▪ Ponteiras Plásticas: em anéis de vedação e capacidade volumétrica aproximadamente 300 microlitros. ▪ Destinadas ao uso no pipetador específico ao desenvolvimento da técnica de gel centrifugação. ▪ Apresentação: Pacote contendo 1.000 unidades.	PACOTE	20
g) SORO CONTENDO ANTICORPOS ANTI-D MONOCLONAIS ▪ Soro Contendo Anticorpos Anti-D Monoclonais, de Classe IgG, para Determinação da variante D fraco do sistema Rh em antiimmunogamaglobulina humana. ▪ Para utilização em técnica de gel centrifugação. ▪ Apresentação: Frasco com 5 ml.	FRASCO	15
h) KIT DE HEMÁCIAS REAGENTES A1 E B A 3% ▪ Kit de Hemácias Reagentes A1 e B, na concentração de 3%, destinadas à tipagem sanguínea reversa pela técnica em tubo Centrifugação. ▪ Estáveis por um período não inferior a 28 dias. ▪ Apresentação: Kit com 02 frascos de 10 ml cada.	KIT	15



i) KIT DE CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO Kit com suspensão de hemácia de 4 ml com concentração de 2 a 5%, contendo hemácias "AB", hemácias "O", hemácia Rho D positivo, hemácia Rho D negativo, hemácia Rho D fraco, hemácias para teste de coombs direto positivo, hemácia Kell positivo e soros de 3ml contendo anticorpos irregulares para testes de Coombs indireto, soro contendo anticorpos irregulares para teste enzimático, soro sem anticorpos irregulares. Se propõe a monitorar as diversas etapas das técnicas Imunohematológicas. ▪ Estáveis por um período não inferior a 28 dias. ▪ Técnica de Gel Centrifugação.	KIT	12
--	------------	-----------

- 4.2 Os produtos Licitados deverão ser da mesma marca e mesmo fabricante para garantir a execução dos testes em gel centrifugação com eficiência.

5. MODO DE DISPUTA

- 5.1 O modo de disputa desta licitação será **ABERTO E FECHADO**, conforme estabelece o art. 33, do Decreto Municipal n.º 16, de 17 de fevereiro de 2020.
- 5.2 Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6. FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 6.1 A execução do contrato será iniciada após emissão da nota de empenho, a entrega do objeto será feita de forma parcelada, mediante solicitação do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.
- 6.2 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 6.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 6.3.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
- 6.3.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMM;
- 6.3.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;
- 6.3.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.
- 6.3.5 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.



7. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente antes da contratação.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Sandra Moura Batista - Farmacêutica Bioquímica

Alciléia Gomes Tartaglia Brito - Diretora do HMI

Janrunbinstein Caju Marques - Farmacêutico Bioquímico

8. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Ficam designados para representar a SMS como órgão gerenciador das Atas de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epígrafe os servidores indicados abaixo:

Edinusia Dias da Silva - Coord. II

Viviane Ferreira da Silva - Coordenador I

Ivan Luna de Sousa Junior - Coordenador I

9. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

9.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, anteriormente ou no decorrer da fase de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à Secretaria Demandante.

10. JUSTIFICATIVAS

10.1 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Os insumos a serem adquiridos (reagentes, diluentes e cartões para metodologia gel -teste) visam atender a necessidade da Agência Transfusional em ampliar a sua complexidade quanto à implantação do laboratório de Imunohematologia conforme legislação vigente (PORTARIA MS de consolidação Nº 5, DE 28 de setembro de 2017). Optou-se por usar o método de Cartões gel teste em função da sua maior sensibilidade, minimizando as dúvidas de interpretações, sendo assim possíveis resultados eficientes e seguros.



Objetiva-se com a presente aquisição a realização dos testes de classificação sanguínea ABO/Rh D e Kell, pesquisa de anticorpos irregulares e exames pré - transfusionais complementares. Os insumos a serem adquiridos garantem a qualidade do atendimento, sendo assim indispensáveis para a rotina dessa instituição.

Por se tratar de um serviço em implantação (1ª aquisição) e os quantitativos solicitados corresponderem a estimativa de uso porque a demanda da clientela atendida depende de condições clínicas de cada paciente, assim como a necessidade de entrega parcelada dos reagentes em função de sua labilidade, por isso justifica-se a aquisição por meio de SRP ; JUSTIFICO a necessidade da abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão (Sistema de Registro de Preço), forma Eletrônica, para o Registro de preços para eventual aquisição de insumos para realização de testes imunohematológicos com cessão em regime de comodato de equipamentos (centrífuga, incubadora, pipetador e outros), a fim de suprir as necessidades da Agência Transfusional do Hospital Materno Infantil, em conformidade com Termo de Referência anexado.

10.2 JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇO

Considerando a necessidade de contratações frequentes/recorrentes do mesmo objeto, não sendo possível mensurar previamente o quantitativo total a ser fornecido do produto ou a quantidade de vezes em que o serviço será demandado ao longo do exercício financeiro, de forma a não permitir a realização de contratação convencional;

A conveniência de aquisições com previsão de entregas parceladas (podendo ou não, inicialmente, ser predeterminada a época de cada fornecimento), seja pela indisponibilidade de espaço para estoque dos produtos, seja para evitar o seu perecimento, ou ainda para facilitar a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte, controle) empregada pelo órgão;

Desta maneira, diante de tais fatos e considerando o Decreto 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993". Com fluxo nos Artigos;

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas.

Considerando também o decreto Municipal 44/2018 em seu Art. 3º, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado na seguinte hipótese:

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando promover a maior eficiência administrativa, com a redução do número de licitações e seus custos agregados – gastos financeiros, dispêndio de tempo, emprego de recursos humanos. Com o registro de preços daqueles bens, produtos ou serviços que a Administração contrata rotineiramente, não há mais necessidade de se realizar vários procedimentos licitatórios idênticos e repetitivos, para o mesmo objeto. Com os preços registrados e homologados em ARP vigente, basta a Administração expedir Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento e terá o objeto de que necessita para o atendimento imediato da necessidade administrativa. A solicitação de fornecimento ocorre somente



quando surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados. Jair Eduardo Santana adota, com bastante felicidade, a expressão "otimização dos estoques" numa menção à possibilidade de a Administração comprar apenas o quanto precisa e apenas quando precisa (2009, p. 429).

Destarte, solicito abertura de Processo Licitatório para registro de preços para eventual aquisição de insumos para realização de testes imunohematológicos com cessão em regime de comodato de equipamentos (centrifuga, incubadora, pipetador e outros), a fim de suprir as necessidades da Agência Transfusional do Hospital Materno Infantil.

10.3 JUSTIFICATIVA PARA FORMAÇÃO DE GRUPO

Optamos nesse Processo Licitatório pela a junção de todos os tipos de reagentes solicitados que serão utilizados para a realização de testes imunohematológicos em um único lote. Entretanto, justifica-se, pois trata-se de reagentes e os insumos devem guardar a compatibilidade com a metodologia a ser utilizada, ou seja, cada uma das técnicas utiliza insumos específicos para os seus equipamentos, sendo incompatíveis entre si. Assim, os insumos e reagentes devem ser de mesmo fabricante. O que não é eficiente, e sem olvidar do risco de lote deserto.

A opção pelo agrupamento exposto nessa justificativa, se faz necessário pela conveniência e economia na gestão, inter-relação entre serviços, gerenciamento e controle na execução dos serviços. O procedimento efetuado por meio de lote único acarretará uma maior racionalização quanto ao número de contratos que poderão advir do processo licitatório, evitando que suas gestões e fiscalizações demandem elevado número de servidores, fato que, por si só, representaria anti-economicidade, no momento em que haveria necessidade de grande disponibilização do tempo laboral dos referidos servidores, fato que representa maiores gastos para a Administração, especialmente diante de um quadro de notória carência de agentes da Administração Pública para a execução de atividades-meio.

10.4 JUSTIFICATIVA A NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 48, I DA LC 123/2016

Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

É notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparada pela Lei Complementar n. 123/2006, não é absoluta, conforme expressa o inciso I do artigo 48:

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório: I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)". Assim sendo, no dispositivo legal citado evidencia-se a palavra "poderá" e não "deverá" comprar exclusivamente através de ME/EPP, sendo facultada à Administração prover outra forma de aquisição desde que motivada e com amparo legal.

Cabe acrescentar, o disposto no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a



administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93. Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

11. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE

- 11.1 O objeto da licitação foi agrupado em lote único, devido as características do mesmo e da necessidade de compatibilidade com a metodologia a ser utilizada, conforme previsto no subitem 10.3 deste Termo de Referência.

12. ESTIMATIVA DA DESPESA

- 12.1 A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência foi realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 73/2020-SLT/MPG e suas alterações, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.
- 12.2 Em se tratando de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.
- 12.3 O critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade das propostas/lances.
- 12.4 A despesa está estimada em **R\$ 92.727,50 (Noventa e dois mil, setecentos e vinte sete reais e cinquenta centavos)**, obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, elaborada pelo Órgão Demandante – Secretaria Municipal de Saúde, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio, constante do Objeto - Anexo II deste Edital.
- 12.5 O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a SMS, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro (a) no julgamento das mesmas.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO

- 13.1 Será realizada POR LOTE, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, cabe à Administração Pública, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. ENTREGA

- 15.1 Os produtos deverão ser entregues no (s) local (is) abaixo indicado (s), com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
Hospital Materno Infantil - HMI	Rua 05 de abril, S/N, bairro velha Marabá, Marabá-PA	(94) 3322-5751



- 15.2 A entrega do (s) produtos (s) deverá ser efetuada no **HMI**, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, **nos dias úteis**, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone.**
- 15.3 Os PEDIDOS de materiais a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, serão efetuados por Nota de Empenho, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada por servidor designado pela autoridade competente.
- 15.4 A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com o respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, sempre acompanhada do respectivo documento **fiscal**.
- 15.5 A entrega dos materiais deverá ser efetuada da seguinte forma:
- a) os insumos (reagentes diversos, diluentes e soros), objeto da presente licitação, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos** após solicitação da instituição no ALMOXARIFADO.
 - b) após a 1ª solicitação, **os equipamentos solicitados em regime de comodato** no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**;
 - c) os **ITENS KIT DE HEMÁCIAS I E II IIFENOTIPADAS, KIT DE HEMÁCIAS REAGENTES A1 E B A 0,8%, KIT DE HEMÁCIAS REAGENTES A1 E B A 3% e KIT DE HEMÁCIAS CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO**, devido a curta validade (28 dias), deverá ser realizada em **até 3 (três) dias úteis** a partir da solicitação feita via e-mail pelo solicitante.
- 15.6 Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no item ou a pessoas não autorizadas.
- 15.7 O recebimento será feito em duas etapas:
- Recebimento provisório:**
- a) no local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- Recebimento definitivo:**
- a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 15.8 Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da(s) instituição(ões), para fins de pagamento.
- 15.9 Em caso de desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.
- 15.10 Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do **Termo de Referência**.
- 15.11 Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.
- 15.12 O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.



16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 16.1 Nos termos do art. 67, Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 16.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente antes da contratação;
- 16.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 16.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 A presente licitação visa o registro de preços para aquisições parceladas, nos termos do artigo 3º, II, do Decreto Municipal n.º 44/2018.
- 17.2 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
- 17.3 Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência (Anexo I), e definidas no Objeto (Anexo II), os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 17.4 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar. Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 17.5 Considerando o Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993". Com fluxo nos Artigos;

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas.

- 17.6 Considerando o decreto Municipal 44/2018 em seu Art. 3º, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;



III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

- 17.7 Ante o exposto se faz necessária abertura de processo licitatório na modalidade Pregão com Registro de Preços, forma Eletrônico, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de insumos para realização de testes imunohematológicos com cessão em regime de comodato de equipamentos (centrífuga, incubadora, pipetador e outros) a fim de suprir as necessidades da Agência Transfusional do Hospital Materno Infantil.

18. VIGÊNCIA

- 18.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aderida por órgão não participante.
- 18.2 DO CONTRATO: O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

19. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 19.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 19.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



- 19.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 19.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 19.17 A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 19.18 A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

20. METODOLOGIA

- 20.1 A contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 44/2018, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 16/2020, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar Municipal N.º 13/2021 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 028/2018 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1 A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício de 2021. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



- 21.2 As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do **Erário Municipal e Federal**, e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no **exercício 2021**, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 São obrigações da Contratante:

- 22.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, disponibilizando local, data e horário;
- 22.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 22.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 22.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 22.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos, no prazo previsto;
- 22.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.1.7 Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota(s) de Empenho(s);
- 22.1.8 O Regime de Registro de Preços não gera compromisso de aquisição por parte da contratante;
- 22.1.9 Designar servidor como executor do Contrato, gerenciador da Ata(s) de Registro de Preços e solicitar os produtos pretendidos observando a quantidade estabelecida na Ata(s), de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;
- 22.1.10 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 22.1.11 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- 22.1.12 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 22.1.13 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 22.1.14 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 22.1.15 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 22.1.16 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo;
- 22.1.17 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;
- 22.1.18 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções;
- 22.1.19 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos;
- 22.1.20 Emitir nota de Empenho;



- 22.1.21 Informar à Contratada sobre a nota de Empenho;
 - 22.1.22 Atestar nota fiscal apresentada pela contratada após conferir se os materiais entregues pela contratada correspondem à especificação constante na Nota de Empenho e no contrato;
 - 22.1.23 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, após conferida pelo Contratante;
 - 22.1.24 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 22.1.25 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 22.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1 São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:
- a) Entregar os insumos (reagentes diversos, diluentes e soros), objeto da presente licitação, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos** após solicitação da instituição no ALMOXARIFADO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL;
 - b) Disponibilizar, após a 1ª solicitação, **os equipamentos requeridos em Regime de Comodato** no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**;
 - c) Entregar os **ítems, KIT DE HEMÁCIAS I E II II FENOTIPADAS, KIT DE HEMÁCIAS REAGENTES A1 E B A 0,8%, SORO CONTENDO ANTICORPOS ANTI-D MONOCLONAIS e KIT DE HEMÁCIAS REAGENTES A1 E B A 3% e CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO** devido a curta validade (28 dias), em **até 3 (três) dias úteis** a partir da solicitação feita via e-mail pelo solicitante;
 - d) Entregar os produtos, objeto da presente licitação, conforme a descrição deste termo de referência, nas especificações e quantidades determinadas;
 - e) Fornecer os bens, consoante condições, prazo e local subscritos neste termo de referência;
 - f) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele, quando: for considerado defeituoso ou rejeitado, ou ainda, for danificado pela CONTRATADA OU PREPOSTO SEU;
 - g) Substituir às suas expensas, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação expedida pelo Hospital Materno Infantil- HMI, o(s) produto(s), caso se constate, avaria, corrosão, ferrugem, defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações e quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência, dentre outro;
 - h) Ressarcir a Administração até o limite do valor do(s) dano(s) decorrente(s) do SOFRIMENTO DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE do fornecimento do objeto deste certame, salvo quando esse fato ocorrer por exigência do CONTRATANTE, ou ainda, por CASO FORTUITO OU MOTIVO DE FORÇA MAIOR (Em relação as duas últimas hipóteses, o CONTRATANTE deverá ser comunicado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a ocorrência);
 - i) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;



- j) Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Hospital Materno Infantil - HMI;
- k) Comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- l) Ceder, gratuitamente, **em regime de COMODATO, os equipamentos descritos neste Termo de Referência**. Os equipamentos deverão ser novos e/ou em perfeitas condições de uso, sem avarias.
- m) Manter a **CESSÃO DOS EQUIPAMENTOS**, gratuitamente, em regime de COMODATO, enquanto houver insumos em estoque relativos a aquisição deste certame;
- n) Trazer estampado na embalagem dos insumos as seguintes informações: procedência, número de lote, validade e data de fabricação;
- o) Acondicionar os bens em embalagens apropriadas a fim de garantir a sua conservação;
- p) Entregar os produtos com prazo de validade, **o qual não poderá ser inferior a 80% da validade do produto (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem**;
- q) O prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;
- r) Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: **MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA, quando for o caso** entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no **Anexo I do edital**. Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- s) Seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros;
- t) Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os materiais ofertados;
- u) Realizar a manutenção preventiva e corretiva anual **in loco**, que será de responsabilidade da CONTRATADA, com prazo máximo de atendimento e/ou reposição do equipamento em **até 24 horas**;
- v) Ministras no mínimo 3 (três) treinamentos previamente agendados pelo responsável pela Agência Transfusional para os colaboradores que trabalharão com os equipamentos e insumos;
- w) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, dentre outras, descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- x) Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, na Unidade de Almoxarifado da Agência transfusional o HMI, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 18h, no(s) local(is) de entrega especificado(s) no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

24. DOS BENS EM COMODATO

- 24.1 A empresa vencedora do lote deverá ceder, em regime de comodato, os equipamentos abaixo discriminados para utilização da Unidade Transfusional – Hospital Materno Infantil de Marabá-PA.



Quadro dos Equipamentos a serem cedidos (SEM ÔNUS) em regime de comodato

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
a) Centrífuga - Automática, temporizada, funciona em baixa rotação (a 1.030 rpm) com velocidade fixa, coroa própria para cartão. Tampa em acrílico, display de cristal líquido com registro de velocidade e tempo, potência de 110V - 240V, 50/60Hz. Capacidade para 12 cartões, da técnica de gel centrifugação.	UNIDADE	01
b) Incubadora: Temporizada, display de cristal líquido com registro de temperatura e tempo, potência de 110V-240V, 50/60hz. Capacidade para 24 cartões, da técnica de gel centrifugação.	UNIDADE	01
c) Pipetador: Pipeta manual cujo funcionamento segue o princípio do deslocamento de ar para distribuição de líquidos. Apenas com 01 (um) enchimento (300µl) do Pipetador pode-se distribuir, subsequentemente, em uma etapa, 12,5 µl em 24 microtubos, 25 µl em 12 microtubos ou 50 µl em 6 microtubos. Possui sistema de ejeção de ponteiros permite o descarte seguro das ponteiros utilizadas, haste de ejeção não metálica permitindo o acesso fácil ao fundo dos tubos usualmente utilizados, baixo peso e o desenho elaborado permitem o fácil manuseio.	UNIDADE	01
d) Estação de Trabalho para Tubo: Suporte para tubos em acrílico com base conectável às outras.	UNIDADE	01
e) Estação de Trabalho para Cartão: Suporte para cartões em acrílico com base conectável às outras.	UNIDADE	01
f) Suporte para Dispenser: Suporte com base de metal para prender os dispensers com os respectivos diluentes. Necessário apenas para uso em frasco de 100 ml.	UNIDADE	01
g) Dispenser: dispensador com volume ajustável manualmente usado em frasco de 100 ml e 500 ml. fornece dispensação em série de 0,5 ml ou 1 ml de diluente.	UNIDADE	01

24.2 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS BENS ENTREGUE EM COMODATO:

- 24.2.1 Os equipamentos deverão ser novos e/ou em perfeitas condições de uso sem avarias.
- 24.2.2 Os equipamentos serão instalados e disponibilizados para uso da Agencia Transfusional.
- 24.2.3 Os itens A, B e C, deverão estar comprovadamente calibrados e testados no ato da entrega destes na Agencia Transfusional e passar por manutenção preventiva, corretiva e calibração anual.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no termo, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.
- 25.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 25.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- 25.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 25.2.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 25.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 25.2.5 Cometer fraude fiscal;
- 25.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 25.3.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 25.3.2 Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 - 25.3.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 25.3.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 25.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 25.3.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 25.4 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.
- 25.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 25.6 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 25.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 25.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 25.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 25.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 25.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 25.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 25.10 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 25.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Saúde - SMS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 25.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



- 25.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 25.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 25.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26. DO REAJUSTE

- 26.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 26.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 26.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 26.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 26.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 26.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 26.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 26.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

27. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 27.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1 Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal N.º 44/2018, Decreto Municipal N.º 061/2003, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Complementar Municipal N.º 009/2017, Lei Federal N.º 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 028/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

ELABORADO POR:

Sandra Moura Batista
Farmacêutica Bioquímica
Matrícula nº 15923

Viviane Ferreira da Silva
Coordenadora II
Portaria 1767/2021-GP

APROVADO POR:

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde